

Conselho de Faculdade	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho de Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Unidades de I&D	<input type="checkbox"/>
Serviços	<input checked="" type="checkbox"/>
AEFCT	<input type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
Email : <i>não.docentes@...</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros : _____	<input type="checkbox"/>

Despacho
N.º 10 / 2023

Assunto: Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano económico de 2023

Nos termos do artigo 31.º da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever, entre outros, os encargos com alterações de posicionamento remuneratório;

Considerando que:

1. para o ano de 2023, cumpre definir o montante desses encargos no que respeita à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária,
2. a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária pretende acompanhar os ciclos avaliativos e premiar o mérito, permitindo uma valorização contínua, mas sustentável do capital humano da FCT NOVA,
3. num contexto de fundação pública com regime de direito privado, a coexistência de um regime de trabalho em funções públicas e privadas pressupõe a garantia de igualdade de tratamento aos trabalhadores.

Determino, ouvido o Conselho de Gestão:

1. Para encargos com alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária em 2023 fixa-se a dotação de cinquenta mil euros;
2. O valor orçamentado será dividido em relação direta com o número de trabalhadores de cada modalidade de vinculação, contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) e contrato individual de trabalho (CIT).
3. **Grupo CTFP:** São elegíveis nos CTFP, todos os trabalhadores com avaliação do biénio 2021-2022 que, cumulativamente:
 - I. Não tenham beneficiado de alteração de posicionamento remuneratório, no ciclo avaliativo 2021-2022;

- II. Tenham obtido uma menção de Excelente, duas menções consecutivas de Relevante ou três menções consecutivas de Adequado.
 - III. Tenham obtido classificação quantitativa superior a 3 valores, na avaliação 2021-2022.
4. A ordenação dos trabalhadores do grupo CTFP é feita por ordem decrescente da classificação quantitativa da avaliação do biénio 2021-2022.
5. **Grupo CIT:** São elegíveis no grupo CIT, todos os trabalhadores com avaliação do biénio 2021-2022 que, cumulativamente:
- I. Não tenham beneficiado de alteração de posicionamento remuneratório, no ciclo avaliativo 2021-2022;
 - II. Tenham obtido uma menção de Excelente ou duas menções consecutivas de Relevante;
 - III. Tenham obtido classificação quantitativa superior a 3 valores, na avaliação 2021-2022.
6. A ordenação dos trabalhadores do grupo CIT é feita por ordem decrescente da classificação quantitativa da avaliação do biénio 2021-2022.
7. A ordenação dos trabalhadores obedecerá ainda às regras previstas nos artigos 156.º e 157.º da LGTFP e do Despacho n.º 5753/2022 de 11 de maio, da Universidade Nova de Lisboa.
8. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.

O presente despacho é objeto de publicidade, por publicitação em local próprio na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e, ainda, na respetiva página eletrónica na *Internet*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 30 de março de 2023

O Diretor
Prof. Doutor José Júlio Alferes